

Ministério da Solidariedade, do Emprego e da Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

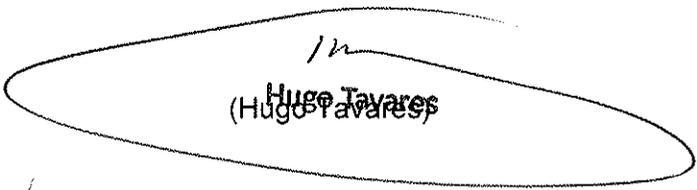
Suspensão do Alvará n.º 117 emitido em 19 de maio de 1993, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “PIM PIM – Infantário, Lda” propriedade de “PIM PIM – Infantário, Lda”, sito na Rua Santo Condestável n.º 422 e 428, 4470 – 000 Vermoim - Maia

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 04 de março, torna-se público que, por meu despacho de 2014/07/30, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20.º do mesmo diploma, foi determinada a suspensão do Alvará n.º 117 emitido em 19 de maio de 1993, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de creche, denominado “PIM PIM – Infantário, Lda”, propriedade de “PIM PIM – Infantário, Lda”, sito na Rua Santo Condestável n.º 422 e 428, 4470 – 000 Vermoim - Maia, por se ter verificado que ocorreu uma interrupção da atividade social prestada por este estabelecimento por um período superior a 1 (um) ano.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Porto, 31 de julho de 2014

O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas

Hugo Tavares
(Hugo Tavares)

Em substituição nos termos dos
artigos 35.º, 36.º e 41.º do CPA

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social
Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

Caducidade do Alvará n.º 247 emitido em 15 de março de 2001, do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Externato Infantil – O Baloço” propriedade de “C. Campos & C. Cunha, Lda”, sito na Rua Augusto Simões n.º 723, 4470 – 147 Maia

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 04 de março, torna-se público que, por meu despacho de 2014/07/30, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade do Alvará n.º 247 emitido em 15 de março de 2001, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de Creche, denominado “Externato Infantil – O Baloço”, propriedade de “C. Campos & C. Cunha, Lda”, sito na Rua Augusto Simões n.º 723, 4470 – 147 Maia, por se ter verificado a cessação definitiva da atividade neste estabelecimento.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348.º do Código Penal.

Porto, 31 de julho de 2014

O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas



(Hugo Tavares)

Em substituição nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do CPA